§ 4o O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação

Art. 53-A. São considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa das Prefeituras Municipais e do Distrito Federal, ou entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos.      [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

Parágrafo único. Às ações e intervenções de que trata este artigo não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável aos registros no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões, vedadas as exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público respectivo.

Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel ou certidão da matrícula, ressalvado o disposto nos §§ 4o e 5o;       [(Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

II - histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vintes anos), acompanhados dos respectivos comprovantes;

III - certidões negativas:

a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;

b) de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV - certidões:

a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ônus reais relativos ao imóvel;

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de quatro anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;       [(Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

VI - exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no art. 26 desta Lei;

VII - declaração do cônjuge do requerente de que consente no registro do loteamento.

§ 1º - Os períodos referidos nos incisos III, alínea b e IV, alíneas a, e d, tomarão por base a data do pedido de registro do loteamento, devendo todas elas serem extraídas em nome daqueles que, nos mencionados períodos, tenham sido titulares de direitos reais sobre o imóvel.

§ 2º - A existência de protestos, de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crime contra o patrimônio e contra a administração, não impedirá o registro do loteamento se o requerente comprovar que esses protestos ou ações não poderão prejudicar os adquirentes dos lotes. Se o Oficial do Registro de Imóveis julgar insuficiente a comprovação feita, suscitará a dúvida perante o juiz competente.

§ 3º - A declaração a que se refere o inciso VII deste artigo não dispensará o consentimento do declarante para os atos de alienação ou promessa de alienação de lotes, ou de direitos a eles relativos, que venham a ser praticados pelo seu cônjuge.

§ 4o O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.       [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

§ 5o No caso de que trata o § 4o, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos mencionados nos incisos V e VI deste artigo, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos.      [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

Disposições Preliminares

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º- considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3o  [(VETADO)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/Mensagem_Veto/1999/Mv0153-99.htm)       [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

§ 4o Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.      [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

Disposições Preliminares

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º- considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3o  [(VETADO)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/Mensagem_Veto/1999/Mv0153-99.htm)       [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

§ 4o Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.      [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

Art. 26. Os compromissos de compra e venda, as cessões ou promessas de cessão poderão ser feitos por escritura pública ou por instrumento particular, de acordo com o modelo depositado na forma do inciso VI do art. 18 e conterão, pelo menos, as seguintes indicações:

§ 3~~º~~  Admite-se a cessão da posse em que estiverem provisoriamente imitidas a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas entidades delegadas, o que poderá ocorrer por instrumento particular, ao qual se atribui, no caso dos parcelamentos populares, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando a disposição do art. 108 da Lei n~~º~~ 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 6o Os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título para o registro da propriedade do lote adquirido, quando acompanhados da respectiva prova de quitação.

Do Registro do Loteamento e Desmembramento

Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:

§ 4o O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.

§ 5o No caso de que trata o § 4o, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos mencionados nos incisos V e VI deste artigo, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos.      [(Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9785.htm#art3)

Art. 19. Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará comunicação à Prefeitura e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação.

§ 1º - Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, para que sobre ela se manifestem no prazo de 5 cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao juiz competente para decisão.

§ 2º - Ouvido o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias, o juiz decidirá de plano ou após instrução sumária, devendo remeter ao interessado as vias ordinárias caso a matéria exija maior indagação.

§ 3º - Nas capitais, a publicação do edital se fará no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária. Nos demais municípios, a publicação se fará apenas num dos jornais locais, se houver, ou, não havendo, em jornal da região.

|  |
| --- |
| --------------------------------------- |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | |  |  | | --- | --- | | **Consulta à Legislação Municipal** |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  | | --- | |  |  |  | | --- | | LEI n. 4.114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.   AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DESDOBRAR, ALIENAR OU PERMUTAR AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.   Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:   Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, desdobrar, alienar ou permutar as áreas públicas, descritas nesta Lei, conforme anexo único.   Art. 2° - Os proprietários de lotes lindeiros às áreas de que trata esta Lei, terão direito de preferência na aquisição das mesmas, devendo exercer o seu direito mediante manifestação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.   Art. 3° - Não havendo interesse por parte dos lindeiros, nos termos do artigo anterior, o Município poderá permutar ou alienar para terceiro a área desafetada, desde que não resulte em confinamento de lote.   Art. 4° - Para fins de alienação ou permuta aos proprietários lindeiros ou a terceiros interessados, as áreas serão avaliadas pelo Departamento de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Controle Urbanístico e Ambiental.   § 1º - O preço da área alienada deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais.   § 2º - A alienação será processada pela Coordenadoria geral de Licitações - CGEL e o recolhimento do preço da operação será feito junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.   § 3º - As alienações mencionadas nesta Lei serão procedidas nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.   Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 2.856, de 30 de janeiro de 1992 e os incisos XXIII, XXV, XXVII, XXXII, CI, do art. 1º; inciso XXV do art. 2º; inciso XXVIII do art. 3º e incisos IV, V e XXIV, do art. 4º, todos da Lei n. 3.826/2000 e demais disposições em contrário.   CAMPO GRANDE-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2003.  ANDRÉ PUCCINELLI  Prefeito Municipal   I - Área excedente junto ao lote 08 da quadra 91 do Bairro Guanandy.  II - Acesso O - Núcleo Dona Neta Frente Com a Travessa Parecis;Fundo Com a Avenida Manoel da Costa Lima e parte da área verde 2;Lado Direito Com a área verde 1;Lado Esquerdo Com os lotes 04, 08 e 11 quadra 02;  III - Praça B da **Vila** Jardim Pioneiros.  IV - Área sem denominação - **Vila** Adelina Frente Com a Rua Alegria;Fundo Com a Rua Lucia A Costa;Lado Direito Com o Jardim Colonial;Lado Esquerdo Com a Rua Galileia;  V - Trecho da Rua Lúcia A. Costa, entre a Rua Galiléa, lotes 05 e 06, parte do lote 07 da Quadra 26 da **Vila** Adelina.  VI - Área W, entre a Rua São Roque, Rua Iporã, Rua Xavier de Toledo e Av. Pres. Ernesto Geisel no Jd Taquarussu.  VII - Área sem denominação entre a Rua Valeriano Maia, Rua Antônio Siufi e Av. Manoel da Costa Lima.  VIII - Trecho da Rua Itaguassu - Bairro Guanandi Frente Com a Rua Tocantins; Fundo Com o córrego Anhandui;Lado Direito Com a praça sem denominação;Lado Esquerdo Com o córrego Anhandui;  IX - Área entre a Av. Pres. Ernesto Geisel e Rua Xavier de Toledo no Jd. Taquarussu.  X - Lote 01 Quadra 27 A – Jardim Taquarussu Frente com a Rua Patriarca; fundo com a Av. Europa; lado Direito com o lote 02;lado esquerdo com a vértice do triangulo;  XI - Área entre o lote 07 e 14 da quadra 04, Rua Dracena, lote 07 da quadra 02 da **Vila** **Afonso** **Pena** Junior, lote 07 da quadra B, Rua São Gabriel e Rua Dracena da **Vila** **Afonso** **Pena**, Av. Pres. Ernesto Geisel, Área B, Rua São Gabriel e Rua Poá.  XII - Área lindeira ao lote 01 da quadra 04, entre a Rua Japão e a Av. Noroeste na **Vila** Santa Amélia Baís.  XIII - Parte da Av. Salgado Filho e Rua Japão, lindeira ao lote 17 do imóvel denominado Bandeira.  XIV - Área entre o lote E, Rua Guassú e Rua Valparaíso, desmembramento próximo a **Vila** Nova Bandeirantes.  XV - Trecho de encontro da Avenida Alto da Serra e Rua Paranapiacaba Núcleo Habitacional Moreninha I; Norte Com a Quadra 42;Sul Com a Quadra 28 e Avenida Alta da Serra;Leste Com a Rua Paranapiacaba;Oeste Com a Quadra 42;  XVI - Parte da Rua Mariaté - Moreninha 2 Norte Com a Rua Mariaté;Sul Com a Quadra 68;Leste Com a Rua Barreiras;Oeste Com a Rua Palmacia;  XVII - Parte da Tv. Itaió, entre a Rua Paranapiacaba e Rua Barueri - Moreninha I  XVIII - Faixa da Rua Inácio Gomes - Bairro Almeida Lima Norte Com a Rua Inácio Gomes;Sul Com a Quadra 27 e Faixa da Rua Marquês de Lavradio;Leste Com a Rua Marquês de Lavradio;Oeste Com a Rua Vista Alegre  XIX - Trecho da Rua Manoel Laburu - Bairro Almeida Lima.Norte Com a Rua Professor Xandinho;Sul Com a Rua João XXIII;Leste Com a Quadra 14;Oeste Com a Quadra 15;  XX - Trecho da Rua Marquês de Lavradio entre a rua Inácio Gomes e Rua Estrela do Mar - B. Almeida Lima  XXI - Trecho da Rua Inácio Gomes - Bairro Almeida Lima Frente Com a Rua Vista Alegre;Fundo Com a Rua Antonio Bicudo;Lado Direito Com a Quadra 28;Lado Esquerdo Com a Praça sem Denominação;  XXII Área excedente lindeira ao lote 02 da quadra 28 – B. Almeida Lima.  XXIII Parte da Rua Projetada entre a Rua Antônio Bicudo e Rua Vista Alegre - B. Almeida Lima.  XXIV Trecho da Rua Do Yen - **Vila** Portinho Frederico Pache Frente Com a Rua do Sucre; Fundo Com Terras Jose Dias de Carvalho;Lado Direito Com a vértice do triangulo;Lado Esquerdo Com o lote 10 da quadra 04;  XXV Trecho da Rua Do Bolívar - **Vila** CarlotaFrente Com a Rua do Florim; Fundo Com a Travessa OMS;Lado Direito Com terras de quem de direito;Lado Esquerdo Com a quadra 01 da Rua do Sol, quadra 05 Rua do Sucre, quadra 06 Rua Guarani e praça sem denominação;  XXVI Trecho da Rua Do Boliviano - **Vila** Carlota Frente Com a Rua do Boliviano; Fundo Com a rua do Florim;Lado Direito Com terras de quem de direito;Lado Esquerdo Com praça sem denominação;  XXVII Trecho da Rua Florim - **Vila** CarlotaFrente Com a Rua do Sol; Fundo Com terras de quem de direito;Lado Direito Com a rua do Boliviano e praça sem denominação;Lado Esquerdo Com a quadra 01 da quadra 01;  XXVIII Trecho da Rua Winston Churchil - **Vila** Progresso Frente Com a Rua Dr. Ari Coelho de Oliveira; Fundo Com a Av. Salgado |Filho;Lado Direito Com a praça Z;Lado Esquerdo Com os lotes W1 e W2;  XXIX Áreas W1, W2 e W3 da quadra 05 - **Vila** Progresso.  XXX Rua Analândia - Chácara Novo Horizonte.Norte Com a Chácara 23;Sul Com a Rua Analândia;Leste Com as Chácaras 32 a 42;Lado Esquerdo Com terras de Olívia Pereira de Souza;  XXXI Travessa Felipe Duque - Bairro TiradentesFrente Com a Rua Joaquim Murtinho;Fundo Com a Rua Marquês de Pombal;Lado Direito Com a Quadra “D”;Lado Esquerdo Com a Quadra “A”;  XXXII Parte da Rua Pedro Celestino entre a Rua Julia Maksoud parte da quadra 15 e Rua Sebastião Taveira - Bairro Monte Castelo  XXXIII Área entre Parte da Rua Sete de Setembro, Rua Bia Taveira e lote 01 da quadra 03 - Bairro Cachoeira.  XXXIV Faixa da Avenida Rachid Neder, trecho entre Rua 13 de Junho e a Rua José Antônio - **Vila** BenjaminFrente Limitando-se com a Avenida Rachid Neder;Fundo Limitando-se com os lotes 01, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da quadra 02;Lado direito Limitando-se com a Rua 13 de Junho;Lado esquerdo Limitando-se com a Rua José Antônio.  XXXV Parte da Rua André Furtado - Trecho entre as ruas Ana América Assis Chateaubriand - **Vila** Santa Rosa. Frente Com a Rua Assis Chateaubriand; Fundo Com a rua Ana América;Lado Direito Com os lotes 04, 05 e 06 da quadra 14; Lado Esquerdo Com os lotes 28 e 29-A1 da quadra 16;  XXXVI Trecho da Rua Pio Rojas entre a Av. Monte Castelo e lote 03 da quadra 13 do Bairro Monte Castelo.  XXXVII Parte da Rua André Furtado, lindeira ao lote 06 - **Vila** Santa Rosa.  XXXVIII Área excedente entre o lote 16 da quadra 16 e Av. Presidente Ernesto Geisel - **Vila** Santa Rosa.Frente Com a Av. Pres. Ernesto Geisel; Fundo Com o lote 16;Lado Direito Com excedente do lote 17; Lado Esquerdo Com excedente do lote 15;  XXXIX Travessa entre a Rua Dona Sabina e Lotes do Desmembramento José de Oliveira Lima.  XL Praça entre a Rua Joaquim Avelino de Rezende e Rua Uberlândia - **Vila** Joselito Norte Com a Rua Piauí;Sul Com a quadra 35 da **Vila** Joselito;Leste Com a Rua Joaquim Avelino de Rezende;Oeste Com o vértice do triângulo;  XLI Praça sem denominação - **Vila** JoselitoFrente Limitando-se com a Rua Chaadi Scaffi;Fundos Limitando-se com o vértice do triângulo;Lado direito Limitando-se com parte das terras de Alonso Honostório de Rezende; Lado esquerdo Limitando-se com os lotes 02, “A” e parte do lote 01 da quadra 04.  XLII Área de Excesso da Avenida Ricardo Brandão - Jardim Santa Catarina Norte Com a Avenida Ricardo Brandão;Sul Com a Quadra 02 e Área Desmembrada;Leste Com parte da propriedade do SESI;Oeste Com a Rua Francisco Bento;  XLIII Parte de Área da Rua Bezerra de Menezes e Av. Riachuelo - **Vila** Santa Tereza.  XLIV Área entre a Rua Diana, Av. Salgado Filho e lote 15 A da quadra 02 – **Vila** Americana.  XLV Área de Domínio Público - Bairro Coronel Antonino Norte Com a Rua Pedro Labatut;Sul Com a Rua Santa Catarina;Leste Com a Avenida Castelo Branco;Oeste Com a Rua Caxias do Sul;  XLVI Área excedente da quadra 02 entre a Av. Ricardo Brandão e quadra 02 - **Vila** Costa Lima.  XLVII Excesso entre a Av. Pres. Ernesto Geisel , Rua Pimenta Bueno e lote 36 da quadra VI - **Vila** Aurora.  XLVIII Área excedente - Desmembramento Glauco da Costa MarquesNorte Com a Área “F2”;Sul Com a Área “F3”;Leste Com a Rua dos Vendas;Oeste Com a Rua Antonio de Oliveira Lima;  XLIX Parte da Rua Jerônimo Paes Benjamim entre o lote 16 A da quadra 10 - Jardim Guarujá.  L Lote 11, Quadra 20 - **Vila** RosaNorte Com a Rua São Paulo;Sul Com o Lote 14;Leste Com o Lote 12;Oeste Com os lotes 6 a 10.  LI Área - **Vila** Célia. Norte Com o vértice do triângulo;Sul Com o Lote 08 da Quadra 05;Leste Com a Rua Ceará;Oeste Com a Rua Alagoas;  LII Área entre a Rua Ceará, Rua São Borja e lote 18 da quadra 04 - **Vila** Célia.  LIII Parte da Travessa Joly - **Vila** Ornelas. Norte Com a Rua Professor Severino Ramos de Queiros;Sul Com quem de direito;Leste Com parte do lote 08;Oeste Com parte do lote 03;  LIV Parte da Rua Paraná entre a Rua Ceará e lote C1 - **Vila** São Jorge.  LV Área lindeira ao lote 06 entre as Ruas Camburiú, Tv. Elza Gomes, Rua Itanhaém e Rua José Rodrigues Benfica.  LVI Lote 26 da quadra 07 - Conjunto Residencial Cidade Morena.  LVII Trecho da Rua Jaguaribe, entre a Rua Vitória, Área Verde 02 e Rua Ulisses Serra - Jardim Imá.  LVIII Trecho da Rua Ulisses Serra entre a Rua Aracaju e Rua Jaguaribe - Jardim Imá.  LIX Praça entre a Rua Ulisses Serra e Rua Jaguaribe - Jardim Imá.  LX Parte da Rua Paranapanema lindeira a Rua Jasmelinda Ferreira de Carvalho - Santa Camélia.  LXI Lotes 03 e 04 da quadra 20 - **Vila** Espanhola.  LXII Praça sem Denominação - **Vila** Dr. AlbuquerqueNorte Com a Avenida Noroeste;Sul Com Avenida Major Gumercindo Bruno Borges;Leste Com a Rua Dr. Werneck;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  LXIII Parte da Av. da Roseira entre a Rua Manoel Joaquim de Moraes e lote 17 da quadra 01 - **Vila** Jussara.  LXIV Parte da Rua Bauru entre a Rua São Ciro e Rua da Pátria - Jardim Anahy.  LXV Rua de pedestre, quadra 24 - Núcleo Habitacional Buriti.  LXVI Rua de pedestre, quadra 22 - Núcleo Habitacional Buriti.  LXVII Rua de pedestre, quadra 18 - Núcleo Habitacional Buriti.  LXVIII Parte da Rua Bauru entre a Rua dos Arquitetos, Rua da Pátria, quadra 55 e 53 - Jardim Anahy.  LXIX Área lindeira ao lote 2 A da quadra 51 - Bairro Santa Fé.  LXX Lotes 06 e 07 da quadra 77 - Mata do Jacinto.  LXXI Lote 02 da quadra 84 - Mata do Jacinto.  LXXII Parte da Rua João Akamine entre as Ruas Piratininga e Euclides da Cunha e quadra 14 - Santa Fé.  LXXIII Parte da Rua Solimões entre a Rua da Conquista, Anel Rodoviário, quadras 06 e 09 - Jardim Noroeste.  LXXIV Excesso entre os lotes 10 e 11 da quadra 01 - Carandá Bosque I.  LXXV Área excedente entre os lotes 1G, 1D1 e 1H da quadra 15 – Vivendas do Bosque.  LXXVI Parte da Rua José Gomes Domingues entre a Rua Paraná e Gleba - **Vila** Santos Gomes.  LXXVII Parte da Rua Itiei Miyahira entre a Rua Orcírio Thiago de Oliveira, quadra 73 e quadra 69 - Mata do Jacinto.  LXXVIII Parte da Rua Guenyu Arashiro entre as quadras 68 e 69 - Mata do Jacinto.  LXXIX Lote 3 H - Petit Park.  LXXX Praça sem denominação entre a Rua 22 de Novembro, Rua 28 de Abril e quadra 41 do Carandá Bosque I – **Vila** Nascente.  LXXXI Parte da Rua Ingazeira entre Manoel Inácio de Souza, Gonçalo Alves e lote 1H quadra 15 – Vivendas do Bosque.  LXXXII Parte da Rua Gonçalo Alves entre a Rua Ingazeira e lote 1B1 e lote 1H da quadra 15 – Vivendas do Bosque.  LXXXIII Parte da Rua Santa Cecília lindeira ao lote 15 da quadra 03 – Manoel da Costa Lima.  LXXXIV Parte da Av. Júlia Maksoud entre a Rua Araçari e Rua Crocoió e lotes 01 e 26 da quadra D – Residencial Octávio Pécora.  LXXXV Parte da Rua Alpha – **Vila** Guenka.  LXXXVI Lote 05 da quadra 03 – Jardim Fluminense.  LXXXVII Rua Comendador Oshiro Takemori – Jardim São Paulo  LXXXVIII ELUP Q – Conjunto Habitacional José Abrão.  LXXXIX Parte da Rua Araçá – Morada Verde.  XC Faixa excedente lindeira ao lote 3-A – **Vila** Carvalho.  XCI ELUP 04 – Dalva de Oliveira.  XCII Excesso lindeiro ao lote 08 da quadra 09 – **Vila** São Vicente.  XCIII Área excedente entre a quadra 01 e Av. Ricardo Brandão – **Vila** Costa Lima.  XCIV Área excedente na quadra 51 – Bairro Tiradentes.  XCV Área entre os lotes 13, 14 ,15 e 16 da quadra C – **Vila** Guenka  XCVI Área entre o Lote K, 4 B da quadra A, Rua Alpha e Av. Presidente Ernesto Geisel – **Vila** Guenka.  XCVII - Área 3 H – Bairro Monte Castelo.  XCVIII - Praça B – Bairro Universitário.  XCIX – Parte da Rua Petúnias lindeira ao lote 01 da quadra 37 – **Vila** Cidade Jardim.  C - Excesso de área lindeira ao lote 09 da quadra 169 – Guanandi.  CI - Parte da Rua Canoas do Sul entre as Quadras Q e R – Coohafama.  CII - Praça sem denominação - **Vila** Nhanhá.  CIII - Praça B - **Vila** Olinda.  CIV - Parte da Rua Nercino Montenegro – **Vila** Dr. Albuquerque.Norte Com a Praça sem denominação;Sul Com a Área Reservada n.º 02;Leste Com avenida Major Gumercindo Bruno Borges;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  CV - Acesso Xilofone da quadra 12 – Loteamento Municipal Núcleo Tiradentes.  CVI - Áreas A e B – Bairro Santo André.  CVII - Áreas F1 e F2 – **Vila** Vilas Boas.  CVIII - Área excedente entre os lotes que limitam para as Ruas Pedro Celestino, Maracaju, Padre João Cripa e Marechal Candido Rondon.  CIX - Lote 06 da quadra 09 – **Vila** Kellen.  CX - Rua de pedestre, quadra 22 – Núcleo Habitacional Buriti.  CXI - Lote 02 da quadra 14 – **Vila** Kellen – Segunda Secção.  CXII - Lote 38 H – Bairro Desbarrancado.  CXIII - Área lindeira ao lote 01 da quadra 07 – **Vila** Leda.  CXIV - Área lindeira ao lote 01 da quadra 04 – **Vila** Leda.  CXV - Área lindeira ao lote 01 da quadra 05 – **Vila** Leda.  CXVI - Área lindeira ao lote 01 da quadra 08 – **Vila** Leda.  CXVII - Área de Domínio Público A da quadra 06 – Dalva de Oliveira II.  CXVIII - Lote 21-A – Bairro Desbarrancado. Norte Com a área 21-C (ocupado pelo alargamento da Av. Redentor – BR 262);Sul Com parte do lote 13;Leste Com o lote 21-B;Oeste Com o lote 13, Quadra 9, Rua Itaquera, lotes 14 e 13, quadra 5, Rua da Nogueira, lotes 14 e 13, quadra 3, Rua Sequóia e praça 2;  CXIX - Chácara 25 - Bairro DesbarrancadoNorte Com parte do lote 29;Sul Com Avenida Adventista;Leste Com o lote 26;Oeste Com o Corredor “A”.  CXX - Chácara 26 - Bairro Desbarrancado Norte Com as chácaras 29 e 30;Sul Com Avenida Adventista;Leste Com a chácara 27;Oeste Com a chácara 25.  CXXI Chácara 27 - Bairro DesbarrancadoNorte Com parte do lote 30;Sul Com Avenida Adventista;Leste Com o lote 28;Oeste Com o lote 26.  CXXII Chácara 29 - Bairro Desbarrancado. Norte Com o Corredor “B”;Sul Com o lote 25 e parte do lote 26;Leste Com o lote 30;Oeste Com o Corredor “A”.  CXXIII Área Verde 23 – Jardim Aero Rancho  CXXIV Área Verde 22 – Jardim Aero Rancho  CXXV Elup 1012 – Núcleo Habitacional Aero Rancho.  CXXVI Parte da Rua Glauce Rocha entre a quadra 06 e 09 – **Vila** Olinda.  CXXVII Travessa Iris entre a Rua das Esmeraldas e Rua Dardanellos.  CXXVIII Travessa Goivos entre a Rua das Esmeraldas e rua Dardanellos.  CXXIX Travessa entre a Rua Eunice Weaver e Rua Ministro Azevedo – Santo Antônio.  CXXX Área Institucional – **Vila** Kellen  CXXXI ELUP 31 – Jardim Giocondo Orsi.  CXXXII Parte da Rua Manoel Inácio Gomes entre a Rua Lídice, Rua Neuza Vargas de Alencar e quadra 14 – Vivendas do Bosque.  CXXXIII Área “A” – Bairro do Cruzeiro Norte Com a Área Y;Sul Com a Rua Rio Negro;Leste Com a Área Y;Oeste Com Terras de Doralina Santos;  CXXXIV Rua Nhambú entre a Rua Cotinga, Área Verde I 2 – Morada Verde.  CXXXV Parte da Rua Major Gumercindo Bruno Borges – **Vila** Dr. AlbuquerqueNorte Com a Praça sem denominação; Sul Com a Praça sem denominação, Rua Antonio Nercino e Área Reservada n.º 02;Leste Com Rua Dr. Werneck;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  CXXXVI Parte da Rua Dolores entre a Rua Silveira Martins e Área do Ministério do Exército e quadra 13 A e 20 – **Vila** Espanhola  CXXXVII Rua Wilson da Luz - Bairro DesbarrancadoNorte Com a Rodovia BR 262;Sul Com Avenida José Nogueira Vieira;Leste Com os lotes 25 e 29;Oeste Com os lotes 17 e 24.  CXXXVIII Parte da Rua Riverside entre as Ruas Ijú e Urubici - Parque Residencial Azaléia.  CXXXIX ELUP 04 – Jardim Colibri II.  CXL Área Verde B – Jardim Campina Verde.  CXLI ELUP 03 – Jardim Colibri II.  CXLII Área Institucional n. 02 – Vivendas do Bosque Norte Limitando-se com a Avenida Mato Grosso e Clínica de Campo Grande;Sul Limitando-se com o espaço livre de uso público; Leste Limitando-se com a Clínica de Repouso de Campo Grande;Oeste Limitando-se com a Rua Rio Prosa.  CXLIII - Lotes Y1, Y2, Y3, Y4, Y5 e Y6 entre as Ruas Maracaju, 25 de Dezembro, Dr. Arthur Jorge e Marechal Rondon.  CXLIV - Área Reservada para Equipamento Público – Chácara dos PoderesNorte Com a Estrada EW-17;Nordeste Com a Estrada EW-17 e a Estrada NS-5;Noroeste Com a Estrada NE-11 e a Estrada EW-17;Sul Com a Estrada EW-16;Sudeste Com a Estrada EW-16 e a Estrada NS-5;Sudoeste Com a Estrada EW-16 e a Estrada NE-11;Oeste Com a Estrada NE-11.  CXLV - Área Verde AI - Conjunto Residencial Novo Amazonas.  CXLVI - Revogado pela Lei nº 4.260/2004 - Lote 02 Quadra 27 A – Jardim Taquarussu Frente Com a Rua Patriarca; Fundo Com a Av. Europa e parte do lote 05;Lado Direito Com o lote 03 e 04;Lado Esquerdo Com o lote01;  CXLVII - Parte da Área Verde B – Parque Rita Vieira - Setor 02.  CXLVIII - Praça sem Denominação – **Vila** Dr. Albuquerque.Norte Com a Avenida Major Gumercindo Bruno Borges;Sul Com a Rua Antonio Nercino Montenegro;Leste Com o vértice do triângulo;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  CXLIX Área anexo à quadra 04 - **Vila** SobrinhoNorte - limitando-se com a Rua Fernando Luis Fernandes;Sul - limitando-se com lotes 01, 02 e área da quadra 04 da **Vila** Sobrinho;Leste - limitando-se com a Travessa Comil; Oeste - limitando-se com a Avenida dos Crisântemos  CL - Área Pública – Bairro Guanandy.Norte Com a Rua Itaguassu;Sul Com a Avenida Presidente Ernesto Geisel;Oeste Com a Rua Pirituba; Área de 11.286,4752m². (Matrícula N. 48174 2ª CRI)  CLI – Área Verde A – Jardim Lagoa DouradaNorte Com a Travessa Pacu;Sul Com Terras de Espólio de Anísio de Barros;Leste Com a Travessa Pacu;Oeste Com a Rua Arraia e lote 01 da Quadra 07;  CLII - ELUP 03 – Loteamento Municipal Dalva de Oliveira INorte Com a Rua da Flauta;Sul Com a Rua José Nogueira Vieira;Leste Com a Rua da Batuta;Oeste Com a Rua da Sanfona;  CLIII – Área de Equipamentos Comunitários – Taquaral BosqueFrente Com a Rua Palmeirais;Fundos Com a Rua Pinhão;Lado direito Com a Rua Irauna; Lado esquerdo Com a Rua Pinhão ; Área de 5.310,540m²  CLIV - Área Institucional A com 4.877,3827 m² – Carandá Bosque II  CLV - Praça Sem denominação – Jardim PetrópolisAo Norte Com a Av. Murilo Rolim Junior;Ao Sul Com a Rua Flores;Ao Leste Com a Rua Manaus.  CLVI - ELUP E - Loteamento Ana Maria do CoutoAo Norte Com a Rua Félix de Albuquerque;Ao Sul Com a Av. Julio de Castilho;Ao Leste Com a Rua Mitsuo Daima; Ao Oeste Com quem de direito;   CLVII - Área Institucional - Recanto dos PássarosAo Norte Com a Rua Pinto D´agua;Ao Sul Com terras de Eduardo M. Metelo;Ao Leste Com a Rua Mocho;Ao Oeste Com a Rua Carancho.  CLVIII - E.L.U.P. “C” – Bairro Zé PereiraFrente Com a Rua Elenir Amaral;Fundos Com o córrego Imbirussu;Lado direito Com a Rua Sagarana; Lado esquerdo Com a Rua E.L.U.P. “D”; Área de 15.160,50m²  CLIX – Praça - **Vila** São MarcosAo Norte Com a Rua Américo Braziliense; Ao Sul Com a Rua Presidente Rodrigues Alves;Ao Leste Com Av. Presidente Vargas;Ao Oeste Com a Rua do Carmo.  CLX - Área D 2 Oriunda do Desmembramento da área D – **Vila** Miguel CoutoAo Norte Com a área D 3;Ao Sul Com a Rua Nelson Figueiredo Junior e Espólio de Antonio da Silva Vendas;Ao Leste Com a área D 1; Ao Oeste Com a área D3.  CLXI - Parte da Rua Beatrio da Costa Moraes entre a quadra 05 do Jardim da Lapa e quadra 06 da Coophamat e Rua Domingos TenutaFrente Com a Rua Domingos Tenuta;Fundo Com a Área Verde;Lado Direito Com lote 06 e Área Verde;Lado Esquerdo Com os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 05.  CLXII - Espaço Livre de Uso Público “B” – Parque Residencial UniãoFrente Com a Rua Petrópolis;Fundos Com a quadra 27;Lado direito Com a Rua José Soares Dias; Lado esquerdo Com a Rua Paulo Hideo Katayama; Área de 1.883,77m²  CLXIII - Praça sem denominação – Jardim ImáFrente Com a Avenida Ulisses Serra;Fundos Com a Rua Vitória;Lado direito Com a Rua Jaguaribe; Lado esquerdo Vértice do Triangulo; Área de 1.454,98m²CLXIV - Praça “1” – Jardim TropicalFrente Com a Avenida Guaicurus;Fundosl Com a Rua José Américo de Almeida;Lado direito Com a Rua dos Democráticos; Lado esquerdo Com a Rua Itacuruçá;  CLXV – Área Institucional – Lote 01 da quadra 20 –Jardim Estrela Dalva  CLXVI - Praça “3” – Jardim TropicalFrente Com a Avenida Guaicurus;Fundosl Com a Rua José Américo de Almeida;Lado direito Com a Rua Fernandes da Fonseca; Lado esquerdo Com a Rua Prof. Hilarião da Rocha;  CLXVII - Área verde “B” – Jardim Campina VerdeFrente Com a Rua Reumo Martin Luther King;Fundos Com parte da chácara 39;Lado direito Com a Rua Dolores Duran; Lado esquerdo Com a Rua Luanda;  CLXVIII - Área Verde n. 23 - Jardim Aero RanchoFrente Com a Avenida Graciliano Ramos;Fundos Com os lotes 01 e 20, quadra 84-A ;Lado direito Com a Avenida Costa de Melo ; Lado esquerdo Com a Rua Tabajara ;  CLXIX - Área Verde n. 22 - Jardim Aero RanchoFrente com a Avenida Graciliano Ramos;Fundos com os lotes 10 e 11, quadra 83-A ;Lado direito com a Rua Tabajara; Lado esquerdo com a Avenida Costa de Melo ;    LEI n. 4.114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.    AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DESDOBRAR, ALIENAR OU PERMUTAR AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.   Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:   Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, desdobrar, alienar ou permutar as áreas públicas, descritas nesta Lei, conforme anexo único.   Art. 2° - Os proprietários de lotes lindeiros às áreas de que trata esta Lei, terão direito de preferência na aquisição das mesmas, devendo exercer o seu direito mediante manifestação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.   Art. 3° - Não havendo interesse por parte dos lindeiros, nos termos do artigo anterior, o Município poderá permutar ou alienar para terceiro a área desafetada, desde que não resulte em confinamento de lote.   Art. 4° - Para fins de alienação ou permuta aos proprietários lindeiros ou a terceiros interessados, as áreas serão avaliadas pelo Departamento de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Controle Urbanístico e Ambiental.  § 1º - O preço da área alienada deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais.   § 2º - A alienação será processada pela Coordenadoria geral de Licitações - CGEL e o recolhimento do preço da operação será feito junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.   § 3º - As alienações mencionadas nesta Lei serão procedidas nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.   Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 2.856, de 30 de janeiro de 1992 e os incisos XXIII, XXV, XXVII, XXXII, CI, do art. 1º; inciso XXV do art. 2º; inciso XXVIII do art. 3º e incisos IV, V e XXIV, do art. 4º, todos da Lei n. 3.826/2000 e demais disposições em contrário.   CAMPO GRANDE-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2003.  ANDRÉ PUCCINELLI  Prefeito Municipal    I Área excedente junto ao lote 08 da quadra 91 do Bairro Guanandy.  II Acesso O - Núcleo Dona Neta Frente Com a Travessa Parecis;Fundo Com a Avenida Manoel da Costa Lima e parte da área verde 2;Lado Direito Com a área verde 1;Lado Esquerdo Com os lotes 04, 08 e 11 quadra 02;  III Praça B da Vila Jardim Pioneiros.  IV Área sem denominação - Vila Adelina Frente Com a Rua Alegria;Fundo Com a Rua Lucia A Costa;Lado Direito Com o Jardim Colonial;Lado Esquerdo Com a Rua Galileia;  V Trecho da Rua Lúcia A. Costa, entre a Rua Galiléa, lotes 05 e 06, parte do lote 07 da Quadra 26 da Vila Adelina.  VI Área W, entre a Rua São Roque, Rua Iporã, Rua Xavier de Toledo e Av. Pres. Ernesto Geisel no Jd Taquarussu.  VII Área sem denominação entre a Rua Valeriano Maia, Rua Antônio Siufi e Av. Manoel da Costa Lima.  VIII Trecho da Rua Itaguassu - Bairro Guanandi Frente Com a Rua Tocantins; Fundo Com o córrego Anhandui;Lado Direito Com a praça sem denominação;Lado Esquerdo Com o córrego Anhandui;  IX Área entre a Av. Pres. Ernesto Geisel e Rua Xavier de Toledo no Jd. Taquarussu.  X Lote 01 Quadra 27 A – Jardim Taquarussu Frente com a Rua Patriarca; fundo com a Av. Europa; lado Direito com o lote 02;lado esquerdo com a vértice do triangulo;  XI Área entre o lote 07 e 14 da quadra 04, Rua Dracena, lote 07 da quadra 02 da Vila Afonso Pena Junior, lote 07 da quadra B, Rua São Gabriel e Rua Dracena da Vila Afonso Pena, Av. Pres. Ernesto Geisel, Área B, Rua São Gabriel e Rua Poá.  XII Área lindeira ao lote 01 da quadra 04, entre a Rua Japão e a Av. Noroeste na Vila Santa Amélia Baís.  XIII Parte da Av. Salgado Filho e Rua Japão, lindeira ao lote 17 do imóvel denominado Bandeira.  XIV Área entre o lote E, Rua Guassú e Rua Valparaíso, desmembramento próximo a Vila Nova Bandeirantes.  XV Trecho de encontro da Avenida Alto da Serra e Rua Paranapiacaba Núcleo Habitacional Moreninha I; Norte Com a Quadra 42;Sul Com a Quadra 28 e Avenida Alta da Serra;Leste Com a Rua Paranapiacaba;Oeste Com a Quadra 42;  XVI - Parte da Rua Mariaté - Moreninha 2 Norte Com a Rua Mariaté;Sul Com a Quadra 68;Leste Com a Rua Barreiras;Oeste Com a Rua Palmacia;  XVII - Parte da Tv. Itaió, entre a Rua Paranapiacaba e Rua Barueri - Moreninha I  XVIII - Faixa da Rua Inácio Gomes - Bairro Almeida Lima Norte Com a Rua Inácio Gomes;Sul Com a Quadra 27 e Faixa da Rua Marquês de Lavradio;Leste Com a Rua Marquês de Lavradio;Oeste Com a Rua Vista Alegre  XIX - Trecho da Rua Manoel Laburu - Bairro Almeida Lima.Norte Com a Rua Professor Xandinho;Sul Com a Rua João XXIII;Leste Com a Quadra 14;Oeste Com a Quadra 15;  XX - Trecho da Rua Marquês de Lavradio entre a rua Inácio Gomes e Rua Estrela do Mar - B. Almeida Lima  XXI - Trecho da Rua Inácio Gomes - Bairro Almeida Lima Frente Com a Rua Vista Alegre;Fundo Com a Rua Antonio Bicudo;Lado Direito Com a Quadra 28;Lado Esquerdo Com a Praça sem Denominação;  XXII Área excedente lindeira ao lote 02 da quadra 28 – B. Almeida Lima.  XXIII Parte da Rua Projetada entre a Rua Antônio Bicudo e Rua Vista Alegre - B. Almeida Lima.  XXIV Trecho da Rua Do Yen - Vila Portinho Frederico Pache Frente Com a Rua do Sucre; Fundo Com Terras Jose Dias de Carvalho;Lado Direito Com a vértice do triangulo;Lado Esquerdo Com o lote 10 da quadra 04;  XXV Trecho da Rua Do Bolívar - Vila CarlotaFrente Com a Rua do Florim; Fundo Com a Travessa OMS;Lado Direito Com terras de quem de direito;Lado Esquerdo Com a quadra 01 da Rua do Sol, quadra 05 Rua do Sucre, quadra 06 Rua Guarani e praça sem denominação;  XXVI Trecho da Rua Do Boliviano - Vila Carlota Frente Com a Rua do Boliviano; Fundo Com a rua do Florim;Lado Direito Com terras de quem de direito;Lado Esquerdo Com praça sem denominação;  XXVII Trecho da Rua Florim - Vila CarlotaFrente Com a Rua do Sol; Fundo Com terras de quem de direito;Lado Direito Com a rua do Boliviano e praça sem denominação;Lado Esquerdo Com a quadra 01 da quadra 01;  XXVIII Trecho da Rua Winston Churchil - Vila Progresso Frente Com a Rua Dr. Ari Coelho de Oliveira; Fundo Com a Av. Salgado |Filho;Lado Direito Com a praça Z;Lado Esquerdo Com os lotes W1 e W2;  XXIX Áreas W1, W2 e W3 da quadra 05 - Vila Progresso.  XXX Rua Analândia - Chácara Novo Horizonte.Norte Com a Chácara 23;Sul Com a Rua Analândia;Leste Com as Chácaras 32 a 42;Lado Esquerdo Com terras de Olívia Pereira de Souza;  XXXI Travessa Felipe Duque - Bairro TiradentesFrente Com a Rua Joaquim Murtinho;Fundo Com a Rua Marquês de Pombal;Lado Direito Com a Quadra “D”;Lado Esquerdo Com a Quadra “A”;  XXXII Parte da Rua Pedro Celestino entre a Rua Julia Maksoud parte da quadra 15 e Rua Sebastião Taveira - Bairro Monte Castelo  XXXIII Área entre Parte da Rua Sete de Setembro, Rua Bia Taveira e lote 01 da quadra 03 - Bairro Cachoeira.  XXXIV Faixa da Avenida Rachid Neder, trecho entre Rua 13 de Junho e a Rua José Antônio - Vila BenjaminFrente Limitando-se com a Avenida Rachid Neder;Fundo Limitando-se com os lotes 01, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da quadra 02;Lado direito Limitando-se com a Rua 13 de Junho;Lado esquerdo Limitando-se com a Rua José Antônio.  XXXV Parte da Rua André Furtado - Trecho entre as ruas Ana América Assis Chateaubriand - Vila Santa Rosa. Frente Com a Rua Assis Chateaubriand; Fundo Com a rua Ana América;Lado Direito Com os lotes 04, 05 e 06 da quadra 14; Lado Esquerdo Com os lotes 28 e 29-A1 da quadra 16;  XXXVI Trecho da Rua Pio Rojas entre a Av. Monte Castelo e lote 03 da quadra 13 do Bairro Monte Castelo.  XXXVII Parte da Rua André Furtado, lindeira ao lote 06 - Vila Santa Rosa.  XXXVIII Área excedente entre o lote 16 da quadra 16 e Av. Presidente Ernesto Geisel - Vila Santa Rosa.Frente Com a Av. Pres. Ernesto Geisel; Fundo Com o lote 16;Lado Direito Com excedente do lote 17; Lado Esquerdo Com excedente do lote 15;  XXXIX Travessa entre a Rua Dona Sabina e Lotes do Desmembramento José de Oliveira Lima.  XL Praça entre a Rua Joaquim Avelino de Rezende e Rua Uberlândia - Vila Joselito Norte Com a Rua Piauí;Sul Com a quadra 35 da Vila Joselito;Leste Com a Rua Joaquim Avelino de Rezende;Oeste Com o vértice do triângulo;  XLI Praça sem denominação - Vila JoselitoFrente Limitando-se com a Rua Chaadi Scaffi;Fundos Limitando-se com o vértice do triângulo;Lado direito Limitando-se com parte das terras de Alonso Honostório de Rezende; Lado esquerdo Limitando-se com os lotes 02, “A” e parte do lote 01 da quadra 04.  XLII Área de Excesso da Avenida Ricardo Brandão - Jardim Santa Catarina Norte Com a Avenida Ricardo Brandão;Sul Com a Quadra 02 e Área Desmembrada;Leste Com parte da propriedade do SESI;Oeste Com a Rua Francisco Bento;  XLIII Parte de Área da Rua Bezerra de Menezes e Av. Riachuelo - Vila Santa Tereza.  XLIV Área entre a Rua Diana, Av. Salgado Filho e lote 15 A da quadra 02 – Vila Americana.  XLV Área de Domínio Público - Bairro Coronel Antonino Norte Com a Rua Pedro Labatut;Sul Com a Rua Santa Catarina;Leste Com a Avenida Castelo Branco;Oeste Com a Rua Caxias do Sul;  XLVI Área excedente da quadra 02 entre a Av. Ricardo Brandão e quadra 02 - Vila Costa Lima.  XLVII Excesso entre a Av. Pres. Ernesto Geisel , Rua Pimenta Bueno e lote 36 da quadra VI - Vila Aurora.  XLVIII Área excedente - Desmembramento Glauco da Costa MarquesNorte Com a Área “F2”;Sul Com a Área “F3”;Leste Com a Rua dos Vendas;Oeste Com a Rua Antonio de Oliveira Lima;  XLIX Parte da Rua Jerônimo Paes Benjamim entre o lote 16 A da quadra 10 - Jardim Guarujá.  L Lote 11, Quadra 20 - Vila RosaNorte Com a Rua São Paulo;Sul Com o Lote 14;Leste Com o Lote 12;Oeste Com os lotes 6 a 10.  LI Área - Vila Célia. Norte Com o vértice do triângulo;Sul Com o Lote 08 da Quadra 05;Leste Com a Rua Ceará;Oeste Com a Rua Alagoas;  LII Área entre a Rua Ceará, Rua São Borja e lote 18 da quadra 04 - Vila Célia.  LIII Parte da Travessa Joly - Vila Ornelas. Norte Com a Rua Professor Severino Ramos de Queiros;Sul Com quem de direito;Leste Com parte do lote 08;Oeste Com parte do lote 03;  LIV Parte da Rua Paraná entre a Rua Ceará e lote C1 - Vila São Jorge.  LV Área lindeira ao lote 06 entre as Ruas Camburiú, Tv. Elza Gomes, Rua Itanhaém e Rua José Rodrigues Benfica.  LVI Lote 26 da quadra 07 - Conjunto Residencial Cidade Morena.  LVII Trecho da Rua Jaguaribe, entre a Rua Vitória, Área Verde 02 e Rua Ulisses Serra - Jardim Imá.  LVIII Trecho da Rua Ulisses Serra entre a Rua Aracaju e Rua Jaguaribe - Jardim Imá.  LIX Praça entre a Rua Ulisses Serra e Rua Jaguaribe - Jardim Imá.  LX Parte da Rua Paranapanema lindeira a Rua Jasmelinda Ferreira de Carvalho - Santa Camélia.  LXI Lotes 03 e 04 da quadra 20 - Vila Espanhola.  LXII Praça sem Denominação - Vila Dr. AlbuquerqueNorte Com a Avenida Noroeste;Sul Com Avenida Major Gumercindo Bruno Borges;Leste Com a Rua Dr. Werneck;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  LXIII Parte da Av. da Roseira entre a Rua Manoel Joaquim de Moraes e lote 17 da quadra 01 - Vila Jussara.  LXIV Parte da Rua Bauru entre a Rua São Ciro e Rua da Pátria - Jardim Anahy.  LXV Rua de pedestre, quadra 24 - Núcleo Habitacional Buriti.  LXVI Rua de pedestre, quadra 22 - Núcleo Habitacional Buriti.  LXVII Rua de pedestre, quadra 18 - Núcleo Habitacional Buriti.  LXVIII Parte da Rua Bauru entre a Rua dos Arquitetos, Rua da Pátria, quadra 55 e 53 - Jardim Anahy.  LXIX Área lindeira ao lote 2 A da quadra 51 - Bairro Santa Fé.  LXX Lotes 06 e 07 da quadra 77 - Mata do Jacinto.  LXXI Lote 02 da quadra 84 - Mata do Jacinto.  LXXII Parte da Rua João Akamine entre as Ruas Piratininga e Euclides da Cunha e quadra 14 - Santa Fé.  LXXIII Parte da Rua Solimões entre a Rua da Conquista, Anel Rodoviário, quadras 06 e 09 - Jardim Noroeste.  LXXIV Excesso entre os lotes 10 e 11 da quadra 01 - Carandá Bosque I.  LXXV Área excedente entre os lotes 1G, 1D1 e 1H da quadra 15 – Vivendas do Bosque.  LXXVI Parte da Rua José Gomes Domingues entre a Rua Paraná e Gleba - Vila Santos Gomes.  LXXVII Parte da Rua Itiei Miyahira entre a Rua Orcírio Thiago de Oliveira, quadra 73 e quadra 69 - Mata do Jacinto.  LXXVIII Parte da Rua Guenyu Arashiro entre as quadras 68 e 69 - Mata do Jacinto.  LXXIX Lote 3 H - Petit Park.  LXXX Praça sem denominação entre a Rua 22 de Novembro, Rua 28 de Abril e quadra 41 do Carandá Bosque I – Vila Nascente.  LXXXI Parte da Rua Ingazeira entre Manoel Inácio de Souza, Gonçalo Alves e lote 1H quadra 15 – Vivendas do Bosque.  LXXXII Parte da Rua Gonçalo Alves entre a Rua Ingazeira e lote 1B1 e lote 1H da quadra 15 – Vivendas do Bosque.  LXXXIII Parte da Rua Santa Cecília lindeira ao lote 15 da quadra 03 – Manoel da Costa Lima.  LXXXIV Parte da Av. Júlia Maksoud entre a Rua Araçari e Rua Crocoió e lotes 01 e 26 da quadra D – Residencial Octávio Pécora.  LXXXV Parte da Rua Alpha – Vila Guenka.  LXXXVI Lote 05 da quadra 03 – Jardim Fluminense.  LXXXVII Rua Comendador Oshiro Takemori – Jardim São Paulo  LXXXVIII ELUP Q – Conjunto Habitacional José Abrão.  LXXXIX Parte da Rua Araçá – Morada Verde.  XC Faixa excedente lindeira ao lote 3-A – Vila Carvalho.  XCI ELUP 04 – Dalva de Oliveira.  XCII Excesso lindeiro ao lote 08 da quadra 09 – Vila São Vicente.  XCIII Área excedente entre a quadra 01 e Av. Ricardo Brandão – Vila Costa Lima.  XCIV Área excedente na quadra 51 – Bairro Tiradentes.  XCV Área entre os lotes 13, 14 ,15 e 16 da quadra C – Vila Guenka  XCVI Área entre o Lote K, 4 B da quadra A, Rua Alpha e Av. Presidente Ernesto Geisel – Vila Guenka.  XCVII - Área 3 H – Bairro Monte Castelo.  XCVIII - Praça B – Bairro Universitário.  XCIX – Parte da Rua Petúnias lindeira ao lote 01 da quadra 37 – Vila Cidade Jardim.  C - Excesso de área lindeira ao lote 09 da quadra 169 – Guanandi.  CI - Parte da Rua Canoas do Sul entre as Quadras Q e R – Coohafama.  CII - Praça sem denominação - Vila Nhanhá.  CIII - Praça B - Vila Olinda.  CIV - Parte da Rua Nercino Montenegro – Vila Dr. Albuquerque.Norte Com a Praça sem denominação;Sul Com a Área Reservada n.º 02;Leste Com avenida Major Gumercindo Bruno Borges;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  CV - Acesso Xilofone da quadra 12 – Loteamento Municipal Núcleo Tiradentes.  CVI - Áreas A e B – Bairro Santo André.  CVII - Áreas F1 e F2 – Vila Vilas Boas.  CVIII - Área excedente entre os lotes que limitam para as Ruas Pedro Celestino, Maracaju, Padre João Cripa e Marechal Candido Rondon.  CIX - Lote 06 da quadra 09 – Vila Kellen.  CX - Rua de pedestre, quadra 22 – Núcleo Habitacional Buriti.  CXI - Lote 02 da quadra 14 – Vila Kellen – Segunda Secção.  CXII - Lote 38 H – Bairro Desbarrancado.  CXIII - Área lindeira ao lote 01 da quadra 07 – Vila Leda.  CXIV - Área lindeira ao lote 01 da quadra 04 – Vila Leda.  CXV - Área lindeira ao lote 01 da quadra 05 – Vila Leda.  CXVI - Área lindeira ao lote 01 da quadra 08 – Vila Leda.  CXVII - Área de Domínio Público A da quadra 06 – Dalva de Oliveira II.  CXVIII - Lote 21-A – Bairro Desbarrancado. Norte Com a área 21-C (ocupado pelo alargamento da Av. Redentor – BR 262);Sul Com parte do lote 13;Leste Com o lote 21-B;Oeste Com o lote 13, Quadra 9, Rua Itaquera, lotes 14 e 13, quadra 5, Rua da Nogueira, lotes 14 e 13, quadra 3, Rua Sequóia e praça 2;  CXIX - Chácara 25 - Bairro DesbarrancadoNorte Com parte do lote 29;Sul Com Avenida Adventista;Leste Com o lote 26;Oeste Com o Corredor “A”.  CXX - Chácara 26 - Bairro Desbarrancado Norte Com as chácaras 29 e 30;Sul Com Avenida Adventista;Leste Com a chácara 27;Oeste Com a chácara 25.  CXXI Chácara 27 - Bairro DesbarrancadoNorte Com parte do lote 30;Sul Com Avenida Adventista;Leste Com o lote 28;Oeste Com o lote 26.  CXXII Chácara 29 - Bairro Desbarrancado. Norte Com o Corredor “B”;Sul Com o lote 25 e parte do lote 26;Leste Com o lote 30;Oeste Com o Corredor “A”.  CXXIII Área Verde 23 – Jardim Aero Rancho  CXXIV Área Verde 22 – Jardim Aero Rancho  CXXV Elup 1012 – Núcleo Habitacional Aero Rancho.  CXXVI Parte da Rua Glauce Rocha entre a quadra 06 e 09 – Vila Olinda.  CXXVII Travessa Iris entre a Rua das Esmeraldas e Rua Dardanellos.  CXXVIII Travessa Goivos entre a Rua das Esmeraldas e rua Dardanellos.  CXXIX Travessa entre a Rua Eunice Weaver e Rua Ministro Azevedo – Santo Antônio.  CXXX Área Institucional – Vila Kellen  CXXXI ELUP 31 – Jardim Giocondo Orsi.  CXXXII Parte da Rua Manoel Inácio Gomes entre a Rua Lídice, Rua Neuza Vargas de Alencar e quadra 14 – Vivendas do Bosque.  CXXXIII Área “A” – Bairro do Cruzeiro Norte Com a Área Y;Sul Com a Rua Rio Negro;Leste Com a Área Y;Oeste Com Terras de Doralina Santos;  CXXXIV Rua Nhambú entre a Rua Cotinga, Área Verde I 2 – Morada Verde.  CXXXV Parte da Rua Major Gumercindo Bruno Borges – Vila Dr. AlbuquerqueNorte Com a Praça sem denominação; Sul Com a Praça sem denominação, Rua Antonio Nercino e Área Reservada n.º 02;Leste Com Rua Dr. Werneck;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  CXXXVI Parte da Rua Dolores entre a Rua Silveira Martins e Área do Ministério do Exército e quadra 13 A e 20 – Vila Espanhola  CXXXVII Rua Wilson da Luz - Bairro DesbarrancadoNorte Com a Rodovia BR 262;Sul Com Avenida José Nogueira Vieira;Leste Com os lotes 25 e 29;Oeste Com os lotes 17 e 24.  CXXXVIII Parte da Rua Riverside entre as Ruas Ijú e Urubici - Parque Residencial Azaléia.  CXXXIX ELUP 04 – Jardim Colibri II.  CXL Área Verde B – Jardim Campina Verde.  CXLI ELUP 03 – Jardim Colibri II.  CXLII Área Institucional n. 02 – Vivendas do Bosque Norte Limitando-se com a Avenida Mato Grosso e Clínica de Campo Grande;Sul Limitando-se com o espaço livre de uso público; Leste Limitando-se com a Clínica de Repouso de Campo Grande;Oeste Limitando-se com a Rua Rio Prosa.  CXLIII - Lotes Y1, Y2, Y3, Y4, Y5 e Y6 entre as Ruas Maracaju, 25 de Dezembro, Dr. Arthur Jorge e Marechal Rondon.  CXLIV - Área Reservada para Equipamento Público – Chácara dos PoderesNorte Com a Estrada EW-17;Nordeste Com a Estrada EW-17 e a Estrada NS-5;Noroeste Com a Estrada NE-11 e a Estrada EW-17;Sul Com a Estrada EW-16;Sudeste Com a Estrada EW-16 e a Estrada NS-5;Sudoeste Com a Estrada EW-16 e a Estrada NE-11;Oeste Com a Estrada NE-11.  CXLV - Área Verde AI - Conjunto Residencial Novo Amazonas.  CXLVI - Lote 02 Quadra 27 A – Jardim Taquarussu Frente Com a Rua Patriarca; Fundo Com a Av. Europa e parte do lote 05;Lado Direito Com o lote 03 e 04;Lado Esquerdo Com o lote01;  CXLVII - Parte da Área Verde B – Parque Rita Vieira - Setor 02.  CXLVIII - Praça sem Denominação – Vila Dr. Albuquerque.Norte Com a Avenida Major Gumercindo Bruno Borges;Sul Com a Rua Antonio Nercino Montenegro;Leste Com o vértice do triângulo;Oeste Com a Rua Ramalho Ortigão;  CXLIX Área anexo à quadra 04 - Vila SobrinhoNorte - limitando-se com a Rua Fernando Luis Fernandes;Sul - limitando-se com lotes 01, 02 e área da quadra 04 da Vila Sobrinho;Leste - limitando-se com a Travessa Comil; Oeste - limitando-se com a Avenida dos Crisântemos  CL - Área Pública – Bairro Guanandy.Norte Com a Rua Itaguassu;Sul Com a Avenida Presidente Ernesto Geisel;Oeste Com a Rua Pirituba; Área de 11.286,4752m². (Matrícula N. 48174 2ª CRI)  CLI – Área Verde A – Jardim Lagoa DouradaNorte Com a Travessa Pacu;Sul Com Terras de Espólio de Anísio de Barros;Leste Com a Travessa Pacu;Oeste Com a Rua Arraia e lote 01 da Quadra 07;  CLII - ELUP 03 – Loteamento Municipal Dalva de Oliveira INorte Com a Rua da Flauta;Sul Com a Rua José Nogueira Vieira;Leste Com a Rua da Batuta;Oeste Com a Rua da Sanfona;  CLIII – Área de Equipamentos Comunitários – Taquaral BosqueFrente Com a Rua Palmeirais;Fundos Com a Rua Pinhão;Lado direito Com a Rua Irauna; Lado esquerdo Com a Rua Pinhão ; Área de 5.310,540m²  CLIV - Área Institucional A com 4.877,3827 m² – Carandá Bosque II  CLV - Praça Sem denominação – Jardim PetrópolisAo Norte Com a Av. Murilo Rolim Junior;Ao Sul Com a Rua Flores;Ao Leste Com a Rua Manaus.  CLVI - ELUP E - Loteamento Ana Maria do CoutoAo Norte Com a Rua Félix de Albuquerque;Ao Sul Com a Av. Julio de Castilho;Ao Leste Com a Rua Mitsuo Daima; Ao Oeste Com quem de direito;   CLVII - Área Institucional - Recanto dos PássarosAo Norte Com a Rua Pinto D´agua;Ao Sul Com terras de Eduardo M. Metelo;Ao Leste Com a Rua Mocho;Ao Oeste Com a Rua Carancho.  CLVIII - E.L.U.P. “C” – Bairro Zé PereiraFrente Com a Rua Elenir Amaral;Fundos Com o córrego Imbirussu;Lado direito Com a Rua Sagarana; Lado esquerdo Com a Rua E.L.U.P. “D”; Área de 15.160,50m²  CLIX – Praça - Vila São MarcosAo Norte Com a Rua Américo Braziliense; Ao Sul Com a Rua Presidente Rodrigues Alves;Ao Leste Com Av. Presidente Vargas;Ao Oeste Com a Rua do Carmo.  CLX - Área D 2 Oriunda do Desmembramento da área D – Vila Miguel CoutoAo Norte Com a área D 3;Ao Sul Com a Rua Nelson Figueiredo Junior e Espólio de Antonio da Silva Vendas;Ao Leste Com a área D 1; Ao Oeste Com a área D3.  CLXI - Parte da Rua Beatrio da Costa Moraes entre a quadra 05 do Jardim da Lapa e quadra 06 da Coophamat e Rua Domingos TenutaFrente Com a Rua Domingos Tenuta;Fundo Com a Área Verde;Lado Direito Com lote 06 e Área Verde;Lado Esquerdo Com os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 05.  CLXII - Espaço Livre de Uso Público “B” – Parque Residencial UniãoFrente Com a Rua Petrópolis;Fundos Com a quadra 27;Lado direito Com a Rua José Soares Dias; Lado esquerdo Com a Rua Paulo Hideo Katayama; Área de 1.883,77m²  CLXIII - Praça sem denominação – Jardim ImáFrente Com a Avenida Ulisses Serra;Fundos Com a Rua Vitória;Lado direito Com a Rua Jaguaribe; Lado esquerdo Vértice do Triangulo; Área de 1.454,98m²CLXIV - Praça “1” – Jardim TropicalFrente Com a Avenida Guaicurus;Fundosl Com a Rua José Américo de Almeida;Lado direito Com a Rua dos Democráticos; Lado esquerdo Com a Rua Itacuruçá;  CLXV – Área Institucional – Lote 01 da quadra 20 –Jardim Estrela Dalva  CLXVI - Praça “3” – Jardim TropicalFrente Com a Avenida Guaicurus;Fundosl Com a Rua José Américo de Almeida;Lado direito Com a Rua Fernandes da Fonseca; Lado esquerdo Com a Rua Prof. Hilarião da Rocha;  CLXVII - Área verde “B” – Jardim Campina VerdeFrente Com a Rua Reumo Martin Luther King;Fundos Com parte da chácara 39;Lado direito Com a Rua Dolores Duran; Lado esquerdo Com a Rua Luanda;  CLXVIII - Área Verde n. 23 - Jardim Aero RanchoFrente Com a Avenida Graciliano Ramos;Fundos Com os lotes 01 e 20, quadra 84-A ;Lado direito Com a Avenida Costa de Melo ; Lado esquerdo Com a Rua Tabajara ;  CLXIX - Área Verde n. 22 - Jardim Aero RanchoFrente com a Avenida Graciliano Ramos;Fundos com os lotes 10 e 11, quadra 83-A ;Lado direito com a Rua Tabajara; Lado esquerdo com a Avenida Costa de Melo ; | |  | | **Consolidação:**     - Revogado o o inciso CXLVI pela Lei nº 4.620, de 21/12/2004.   - Revoga a Lei n. 2.856, de 30/1/1992 e os incisos XXIII, XXV, XXVII, XXXII, CI, do art. 1º; inciso XXV do art. 2º; inciso XXVIII do art. 3º e incisos IV, V e XXIV, do art. 4º, todos da Lei n. 3.826/2000 | | **Imagem Digitalizada do Documento:** |  |  | | --- | | [Início da Página](http://www.sglweb.com.br/sgl005ms_consulta2/lex_6.lbsp#top)  Qualquer dúvida, entre em contato conosco:[resultonline@terra.com.br](mailto:resultonline@terra.com.br) | |  |  |  | | --- | | Copyright - Câmara Municipal de Campo Grande MS - Todos os direitos reservados. | |